Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.143, de 01 de Outubro de 1.991.

"Autoriza a doação de bem móvel/
municipal, conforme especifica".

José Tadeu de Resende, Prefeito do/ município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são/ conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Se-/ cretaria de Estado da Educação-SP, um computa-/ dor "Cobra" 210, pertencente ao patrimônio muni cipal e devidamente discriminado no laudo de / Avaliação parte integrante desta lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta / lei, correrão por conta de dotações orçamentá-/ rias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-/ cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 01 de Outubro de 1.991.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo